



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 822 DE 26 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Alfredo Chaves/ES.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, localizada na Rua Antônio Claudio Gaigher, s/n, Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, neste município, fica denominado "**CANDINHO FERNANDES DA SILVA**".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 26 de abril de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PRFEITO MUNICIPAL